



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7407 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

Memo-Circular nº 001/2015 – DDPR

Teresina-PI, 26 de janeiro de 2015.

Excelentíssimos Defensores Públicos Regionais;

Venho por meio deste, encaminhar a V. Exas. PORTARIA DGPG – Nº 013/2015, em anexo, a qual TORNA SEM EFEITO todas as portarias emitidas pela Defensoria Pública Geral e Diretorias, que tenham designado Defensores Públicos para atuarem em regime de substituição, a partir de 02 de fevereiro de 2015, desobrigando-os do seu cumprimento até ulteriores deliberações.

Informo ainda que enquanto perdurar a suspensão acima mencionada, esta Diretoria não emitirá novas portarias de substituição, ficando o período de afastamento sem Defensor Público designado para atuação.

Diante das informações abaixo, orientamos a todos os Defensores Públicos Regionais o seguinte:

01. Antes de qualquer afastamento, deve o Defensor Público comunicar os órgãos judiciários sobre a suspensão da substituição, requerendo o adiamento dos atos de audiências no referido período;
02. Continuará o impedimento disposto no art. 1º, III da Portaria GDPG nº 280/2013, qual seja, a proibição de concessão de férias ao Defensor titular e seu substituto em período simultâneo, assim como de resto todos os dispositivos da referida Portaria, de modo a resguardar a possibilidade futura de designação de substituto, no fim do impasse instalado quanto a remuneração da substituição;
03. Caso o Defensor Público tenha interesse em realizar o ato de substituição, a despeito da percepção da gratificação de substituição em acúmulo, que faça pedido escrito, enviado a esta Diretoria, mas dirigido à Exma Defensora Pública Geral, para fins de apreciação;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ


Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos,
Teresina - PI, CEP: 64.046-020
Fones: (86) 3233-7407 / 3232-0350 / 3233-6954

www.defensoria.pi.gov.br
defensoriapublica@defensoria.pi.gov.br

04. Em razão da Portaria GDPG nº 013 se tratar apenas da substituição remunerada, permanece a obrigação da atuação em caso de afastamentos inferiores a 10 dias, que não são remunerados, por disposição do art. 73, §1º da lei complementar estadual nº 59/05;

Aproveitando o ensejo para renovar protesto da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Nesta